



PREFEITURA
JABORANDI
GESTÃO PARA O POVO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

LEI Nº 543, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a aquisição da área de terra que especifica Decreto de Desapropriação nº 89, de 14/12/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, doação, permuta, cessão, compensação ou desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel para fins de ampliação da área para construção de garagem pelo Poder Legislativo Municipal:

I - Terreno Localizado na Avenida 12 de maio, quadra 15, Lote 13, Bairro Beira Rio, nesta cidade de Jaborandi, Bahia, com as seguintes confrontações: FRENTE, Av. 12 de maio; LADO DIREITO, com o lote 14; LADO ESQUERDO, com o lote 13/1; e FUNDO, com a rua Tiradentes, conforme memorial descritivo.

II - A área a ser adquirida é de 320 m² (trezentos e vinte metros quadrados), está registrada com a matriculada sob nº 6.316, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipoteca da Comarca de Coribe - Bahia, pertencente ao Sr. ROBSON MOREIRA ALVES, CPF nº 529.018.235-75.

Art. 2º- Pela aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será pago ao proprietário até o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município, evidenciado em laudo próprio no montante de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sanciono a presente Lei;
Aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Antônio Matos Da Silva
Prefeito Municipal

Gestão 2021.2024